

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Centro de Relações Laborais (CRL)

Cargo: Coordenador Executivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O CRL tem por missão apoiar a negociação coletiva e assegurar o acompanhamento da evolução do emprego, em termos quantitativos e qualitativos, tendo em conta, nomeadamente, a evolução das qualificações, de forma a avaliar o impacte setorial e regional, bem como a eficácia dos instrumentos de política de emprego e formação profissional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

1 - No âmbito das suas funções de apoio à negociação coletiva:

- a) Acompanhar a implementação de acordos de concertação estratégicos no que respeita aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;
- b) Apoiar ações de formação destinadas a negociadores, designadamente as que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical;
- c) Desenvolver estudos sobre negociação coletiva;
- d) Elaborar um relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva;
- e) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL;
- f) Instituir um sistema de recolha de dados, acompanhamento e monitorização da negociação coletiva;
- g) Divulgar anualmente indicadores sobre a evolução da negociação coletiva;
- h) Difundir boas práticas no âmbito da negociação coletiva;
- i) Apoiar a publicação e divulgação de informação relevante em matéria de negociação coletiva, bem como de estudos desenvolvidos pelo CRL e outros sobre a mesma matéria elaborados em Portugal ou em outros países;
- j) Criar e manter em funcionamento um centro de documentação, físico e eletrónico.

2 - No âmbito das suas funções de acompanhamento de políticas de emprego e de formação profissional:

- a) Contribuir para o diagnóstico e prevenção de problemas de emprego e formação profissional, designadamente os referentes a desequilíbrios entre procura e oferta, qualidade

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- e dinâmica do emprego, qualificações, inserção e reinserção socioprofissionais e necessidades de formação;
- b) Acompanhar a execução de medidas e programas de ação no âmbito do emprego e da formação profissional;
 - c) Elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de informação socioeconómica sobre o mercado de emprego;
 - d) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para o Centro de Relações Laborais (CRL) as constantes do Programa do XXI Governo Constitucional, bem como no Programa Nacional de Reformas no que se refere à negociação coletiva e à evolução do emprego e da formação profissional. Com o CRL pretende-se melhorar a interação entre os representantes sindicais e patronais e a administração pública, envolvendo a comunidade científica, no apoio à negociação coletiva, tendo sempre presente a melhoria da qualidade e dos níveis de emprego e qualificação profissional. O CRL é um órgão colegial tripartido, de caráter técnico, que não tem funções de concertação social e que pretende disponibilizar informação, promover discussões e criar condições para uma maior e melhor negociação coletiva em Portugal.

OBJETIVOS A ATINGIR

- 1 - No âmbito das suas funções de apoio à negociação coletiva:
- a) Elaborar relatórios anuais sobre a evolução da negociação coletiva;
 - b) Desenvolver estudos sobre negociação coletiva;
 - c) Desenvolver um sistema de recolha de dados, acompanhamento e monitorização da negociação coletiva;
 - d) Divulgar anualmente indicadores sobre a evolução da negociação coletiva;
 - e) Difundir boas práticas no âmbito da negociação coletiva;
 - f) Apoiar a publicação e divulgação de informação relevante em matéria de negociação coletiva.
- 2 - No âmbito das suas funções de acompanhamento de políticas de emprego e de formação profissional:
- a) Elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de informação socioeconómica sobre o mercado de emprego;
 - b) Acompanhar a execução de medidas e programas de ação no âmbito do emprego e da formação profissional.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), assegura a afetação de recursos humanos necessários ao cumprimento da missão do CRL;
Os encargos com o pessoal, apoio administrativo, logístico e de funcionamento do CRL, bem como os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, são suportados pelo orçamento do IEFP, I.P.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

Lisboa, 4 de dezembro de 2018

O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

(José António Fonseca Vieira da Silva)